



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3773/2015

PROJETO DE LEI N.º 025/2015 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara:

“Dispõe sobre a concessão de aumento salarial, a partir de 1º de janeiro de 2016, aos servidores e funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardimópolis, dando outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

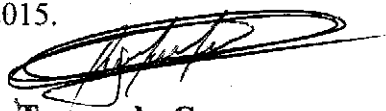
Art. 1º Fica concedido aumento salarial, a partir de 1º de janeiro de 2016, para os servidores e funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, da Câmara Municipal de Jardimópolis, em 10% (dez por cento), incidentes sobre o salário de janeiro/2016.

Art. 2º Havendo revisão geral no ano de 2016, na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no município, o aumento salarial concedido em virtude da presente lei, será compensado.


Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e ou do respectivo exercício financeiro de 2016, suplementado se necessário for.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 01 de dezembro de 2015.


Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2015.


José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP